ATA 03/2019

Aos dezoito dias do mês de julho o ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, no auditório do Gabinete do Prefeito, compareceram os Conselheiros integrantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON para reunião ordinária mensal. Inicialmente, foi informado o andamento do Processo Administrativo 2019/10396 (que solicita providência para a criação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, inclusão no orçamento de 2019, expedição de Ofícios) e Processo Administrativo 2019/10429 (encaminha o Regimento Interno do CONDECON para expedição de Decreto). Em pauta o tema da compensação da produção de energia solar feita pela RGE e a verificação da realização de todos os pontos tratados na reunião do dia 27/06/2019, quais sejam: a) a alternância na presidência do Conselho entre as entidades ligadas ao poder público municipal e as outras entidades, assim como, a eleição de um Vice-presidente; b) a fiscalização em relação ao direito de informação ao consumidor; c) a educação para o consumo nas escolas; d) regularização da Lei nº 6.292/2019 por meio de Decreto regulamentador; e) informação sobre as garantias dos produtos; f) campanha de renegociação de dívidas e recuperação de crédito dos consumidores; g) campanhas em prol do direito do consumidor; h) estudo da viabilidade de um programa de rádio em prol do consumidor. Quanto ao tema da compensação da energia solar feito pela RGE, o Conselheiro representante do IFSul Venâncio Aires, Dr. André Siebeneichler, disse que o prazo da comprensação de crédito é de 60 dias, o que ocorre é uma falta de informação da empresa para o consumidor. O Conselho definiu que todos os casos de reclamações existentes no PROCON deverão ser encaminhados ao Ministério Público, com fito de que seja designada uma audiência entre MP, RGESUL e CONDECON. No que pertine à alternância na presidência do Conselho e a eleição do Vice-presidente, foram feitas sugestões de alterações no Decreto que "dispõe sobre normas gerais que regem o funcionamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, instituído pela Lei nº 5.302, de 21 maio de 2013", assim como, no Regimento Interno do CONDECON, cujas minutas foram submetidas à apreciação dos

Eunice Ivone Nunes Pinto

membros do Conselho, que deliberaram e decidiram aprová-los por unanimidade. Os projetos serão encaminhados ao Poder Executivo para expedição de novos Decretos contemplando as novas regras. Quanto à fiscalização e ao direito de informação do consumidor, a Conselheira da CACIVA, advogada Rita Carolina Machado Ellert, trouxe um parecer técnico-jurídico referente ao direito de informação disponibilizado aos membros do Conselho para Deliberação, sendo que estes tomaram a seguinte decisão: que o parecer técnico júridico que se tornará uma resolução do CONDECON. A elaboração de um panfleto explicativo acerca do direito de informação, que serão distribuidos no comércio físico e ambulante será elaborada por uma Comissão Temática composta pelas Conselheiras Ana Lúcia Fanck e Rita Ellert. No tocante à educação para o consumo nas escolas, o Ofício CONDECON nº 002/2019 foi entregue na SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em data de 15/07/2019, (Aviso de Recebimento JU261880224BR), que ainda não foi respondido. Já o Ofício CONDECON n° 001/2019 foi encaminhado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Processo Administrativo 2019/13049, ocasião em que a Secretária Municipal Profª Joice Battisti Gassen tomou ciência do pleito e fez os encaminhamentos necessários. A Escola Municipal de Ensino Fundamental José Duarte de Macedo foi a primeira escola a contatar o PROCON com a finalidade de agendar o dia 14 de agosto de 2019, às 8:00 horas, 13:30 horas e 19:30 horas para as palestras referentes ao Direito do Consumidor nas escolas. Quanto à regularização da Lei nº 6.292/2019 por meio de Decreto regulamentador, foi encaminhado o Ofício CONDECON nº 003/2019, por intermédio do Processo Administrativo 2019/13048 ao Executivo Municipal que, por sua vez, encaminhou-o à Procuradoria Jurídica Municipal. Sobre a informação acerca da garantia dos produtos foi decidido que seriam utilizados os meios de comunicação do município para essa finalidade. Acerca da campanha de renegociação de dívidas e recuperação de crédito dos consumidores foram encaminhados Ofícios, quanto a uma possível parceria nesse sentido, para a UNISC (Ofício CONDECON nº 004/2019, Aviso de Recebimento JU261880286BR, entregue em 16/07/2019), para a UNIVATES (Ofício CONDECON nº 005/2019, Aviso de

Bruna Ivan Nes Pertes

Recebimento JU261880241BR, entregue em 16/07/2019) e para a UNINTER (Ofício CONDECON nº 006/2019, Aviso de Recebimento JU261880238BR, entregue em 16/07/2019). A respeito das campanhas em prol do Direito do Consumidor, os Conselheiros haviam deliberado e decidido que, inicialmente, seriam feitas algumas campanhas nos meios de comunicação locais, até que o conselho obtenha mais verbas e estrutura. Em relação ao estudo da viabilidade de um programa de rádio em prol do consumidor, fica criada a Comissão Temática composta por Ana Lúcia Fanck e Rita Ellert. O CONSELHO solicitou expedição de ofícios para todos os órgãos ministeriais e judiciais da região solicitando audiências. Como pauta para a próxima reunião, foi sugerido que será tratado da questão de estipulação de valor mínimo na compra com cartão. Publicidade com relação as promoções em língua estrangeira. Discussão da qualidade da água fornecida pela CORSAN. Sem mais, lavro esta ata que será lida e assinada pelos Conselheiros presentes.